

PROAD 2067/2022

DECISÃO TRT7.DG Nº. 196/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Núcleo de Cadastro Processual.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0010-02

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 715.868,48(setecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço de entrega de Carta Comercial, Serviços Telemáticos, Aquisição de Produtos e Encomendas Nacionais, ou seja, serviços exclusivos e não exclusivos, para atender as necessidades deste Regional pelo prazo de 60 meses, conforme termo de referência e anexos. ;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa no Parecer TRT7.DG.CJA Nº.174/2022 (doc. 22), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU, SICAF e CADIN (docs. 17/19);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 27) e a adequação orçamentária (docs. 24/25);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **Aprovo** o ETP e o TR(15/16) e **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação em tela.

Não Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual, com fulcro no caput do art. 25 e inciso VIII do art.24 e no art.62, caput, todos da Lei 8.666/93.

À Secretaria Administrativa para providenciar a publicação da ratificação.

Após, à Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a nota de empenho respectiva. Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Empós, à Divisão de Licitações e Contratos para providenciar a formalização do termo contratual.

Em seguida, ao Nucleo de Cadastramento Processual para indicar os servidores que irão atuar como gestor, fiscal e respectivos substitutos da contratação, e juntar declaração dos servidores em atendimento ao art. 46, I e II da Resolução 08/2019.

Fortaleza (CE), 25 de abril de 2022.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto/Ordenador de Despesas Substituto